

U. Vaid

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2015
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 17/2015**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes e Hélio
Romeu Monteiro Pereira Martins, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: Ana Luísa Pires Monteiro, vereadora, por se
encontrar em pleno gozo de férias. _____

SECRETARIOU: Paulo João Pereira Jorge, Técnico Superior.

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 9 horas e 40 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II - ORDEM DO DIA _____

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL**

201 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento: 2.º Trimestre 2015

Presente uma informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Delegação de Competências nas Freguesias / Relatórios de Acompanhamento 2º Trimestre - 2015; Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Freguesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das respetivas delegação de competências; Aqueles documentos preveem a apresentação, por parte das Freguesias, de um conjunto de relatórios de execução e acompanhamento trimestral e anual; Para simplificar e uniformizar procedimentos, no que concerne à apresentação daqueles relatórios de execução e acompanhamento, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou um "modelo" (oportunamente enviado às Freguesias); É obrigação das Freguesias apresentar aqueles relatórios de acompanhamento e execução, relativamente às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da cláusula 11.ª, relativamente ao "Contrato Interadministrativo", e no*

Ubeidy

termos da alínea f), da cláusula 15.^a, relativamente ao "Acordo de Execução"; Foram entregues, por parte de todas as Freguesias, os respetivos relatórios de execução e acompanhamento referentes ao 2.^o trimestre; Assim, perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), do n.^o 1, da Cláusula 17.^a, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.^o 1, da Cláusula 13.^a, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam. À consideração do Sr. Vice-Presidente, nomeado, em reunião da Câmara Municipal realizada em 06 de Agosto de 2014, como representante para a verificação do cumprimento da delegação de competências. Câmara Municipal de Boticas, 29 de julho de 2015; Gabinete de Apoio às Freguesias; Maria José Gomes".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los.

202 - Proposta de emissão de "Declaração de Interesse Público Municipal" - Regime excecional de regularização - artigo 5.^o, n.^o 4, alínea a), do Decreto-Lei n.^o 165/2014, de 5 de novembro / Parecer favorável / Aprovação

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual consubstancia na emissão de uma "Proposta de emissão de "Declaração de Interesse Público Municipal" - Regime excecional de regularização - artigo 5.^o, n.^o 4, alínea a) do Decreto-Lei n.^o 165/2014, de 5 de novembro Considerando: a)

Que o Senhor Carlos Alberto Dias Cadime, veio solicitar ao Município do Boticas (RDIV15-000479) que emita declaração de interesse público municipal da atividade que desenvolve (produção de gado de raça Barrosã), para que, deste modo, possa proceder à Ampliação das suas instalações cuja localização se insere em Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.);

b) Que as referidas ampliações da exploração agrícola coincidem com área incluída na REN e que tal pretensão colide com o disposto nos artigos 2º e 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação; c) Que este produtor de carne de gado de raça Barrosã pretende ampliar as suas instalações ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - regime extraordinário de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo; d) Que para a instrução do processo de licenciamento, são necessários um conjunto de elementos específicos, entre os quais se inclui um parecer a emitir pelos órgãos autárquicos destinado a reconhecer o interesse municipal da atividade que a "empresa" desenvolve no Município de Boticas, conforme o previsto no artigo 5º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro; e) A Câmara Municipal de Boticas está ciente de todos os objetivos a cumprir através da existência de uma Reserva Ecológica Nacional (REN) - que pretende possibilitar a exploração dos recursos e a utilização do território, com salvaguarda de determinadas funções

U. Veiro

potencialidades, de que dependem o equilíbrio ecológico e a estrutura biofísica das regiões, bem como a permanência de muitos dos seus valores económicos, sociais e culturais; f) O referido produtor alega para o efeito que se encontra a produzir há já alguns anos, em nome do seu pai Alfredo Cadime, n o respetivo lugar - freguesia de Beça, e que detém nesta data, um número significativo de efetivos, nomeadamente 16 cabeças de gado; g) A importância de manutenção desta produção no concelho de Boticas, e ainda a declaração do Agrupamento de Produtores de gado raça Barrosã, bem como, a declaração da junta de freguesia de Beça (que se anexam). Propõe-se: Face aos fatos e com os fundamentos que se encontram acima expostos, e atendendo à enorme importância que a atividade de produção de carne de raça Barrosã reveste, não só para a economia local, mas também para a divulgação /promoção do concelho de Boticas, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Considerar que a atividade desenvolvida, bem como a ampliação das instalações pelo Sr. Carlos Alberto Dias Cadime, na freguesia de Beça, concelho de Boticas, se reveste de relevante interesse para o Município do Boticas, nos termos das disposições conjuntas do artigo 5º, nº 4, alínea a), do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro e da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, o presente parecer favorável emitido por esta Câmara Municipal, a fim desta, emitir a Declaração de Interesse Municipal nos termos do artigo 5º, nº 4, alínea a),

do Decreto-Lei nº 165/2014, cumprindo nestes termos o disposto na alínea k), do nº 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Câmara Municipal de Botijas, 12 agosto 2015, O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga.” _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta, e tendo em conta o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, emitir “Parecer Favorável” à referida proposta nos termos do artigo 5º, nº 4, alínea a), do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, bem como, remetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de emissão de “Declaração de Interesse Público Municipal”. _____

203 – Proposta de Desafetação de Parcela de Terreno com Área de 187m2 do Domínio Público para Domínio Privado para Posterior Alineação / Alienação a Pedro Manuel Medeiros de Carvalho e Aida Monteiro Alves Carvalho

No decurso da aprovação por parte da Assembleia Municipal de 26/02/2015 da Proposta desafetação da parcela de terreno com área de 187m2 (do domínio público para domínio privado, veja-se planta anexa), para posterior alinação aos Senhores Pedro Manuel Medeiros de Carvalho e sua esposa Aida Monteiro A. Carvalho, verifica-se agora a necessidade de deliberar sobre alienação da referida parcela. Tendo em conta o preço do m2 estipulado – dez euros (10,00€), propõe-se a alienação da referida parcela pelo valor de 1.870,00€ (mil oitocentos e setenta euros). _____

U. V. V.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto em referência e tendo concordado com o mesmo deliberou, por unanimidade, determinar nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 33º, da lei 75/2013, de 12 setembro, a alienação da referida parcela, pelo valor de 1.870,00€ (mil oitocentos e setenta euros). _____

204 - Proposta de " Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Boticas/ Aprovação

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual tem por objeto definir as regras de funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Boticas, de modo a contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades dos jovens, potenciando ainda, o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo concordado com a mesma deliberou, por unanimidade, aprova-la, nos termos da alínea k), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 setembro. _____

205 - Proposta de "Protocolo de Colaboração entre Município de Boticas e a Santa casa de Misericórdia de Boticas" - Apoio Financeiro - Construção Novo Edifício "Lar de Acamados" /Aprovação

Presente o ofício (reg. 1697, de 21/mai.), bem como a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual tem por objeto a comparticipação por parte do Município de Boticas, de

um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Boticas, destinado à construção do novo edifício "*Lar de Acamados de Boticas*". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, bem como dos direitos e obrigações estabelecidas na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. _____

206 - Proposta de "Aditamento (1º) ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Boticas e a "ECOMUSEU - Associação de Barroso outorgado em 09/04/2014 - Aprovação

Presente a proposta de Aditamento (1ª) ao Protocolo referido em epígrafe, a qual consubstancia num acréscimo de participação financeira, tendo em consideração a abertura de dois polos Ecomuseu (Museu Rural de Boticas e Covas do Barroso). _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprova-la, bem como, remetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. _____

U. Vieira

207 - Abertura de Procedimento para a Revisão /Elaboração do Regulamento Municipal de Venda Ambulante e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas com Caráter não Sedentário /Retificação à deliberação 192 de 05/08/2015

Na sequência da deliberação nº 192 de 5/08/2015 e tendo-se verificado que nome do Regulamento padeceu de um pequeno lapso, verifica-se assim necessidade de retificar a deliberação retro referida, devendo o nome da "PROPOSTA de *INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DE REVISAO/ ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA AMBULANTE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO*" ser substituída pelo nome de "PROPOSTA DE *INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DE REVISAO / ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS FEIRAS, VENDA AMBULANTE E DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO*", mantendo-se de resto, o conteúdo da proposta apresentada. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo concordado com a sugestão proposta, deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação 192 de 5/08/2015, passando desta forma o início do procedimento a constar como "PROPOSTA DE *INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DE REVISAO / ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS FEIRAS, VENDA AMBULANTE E*

DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO. _____

208 - Escola Superior de Música Artes e Espectáculo (ESMAE) / Agradecimento

Presente um e-mail (reg. 2630, de 6/ago.), apresentado pelo Diretor da Escola Superior de Música Artes e Espectáculo (ESMAE) do Instituto Politécnico do Porto, através do qual agradece o empenho e apoio do município na realização das exposições e projeção dos filmes que decorreram em Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

209 - Abertura de Procedimento para a elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude /Aprovação

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA. INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BOTICAS. Considerando: 1. Em 23 de fevereiro de 2006, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Boticas, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude; 2. Desde essa data até então, para além do Conselho Municipal de Juventude nunca ter sido formalmente constituído, foram-se sucedendo alterações legislativas, as quais implicitamente obrigam à alteração profunda do Regulamento que em 2006 foi aprovado, concretamente ao nível de funcionamento e constituição do referido Conselho; 3. Evidencia-se assim, a necessidade d*

U. Araújo

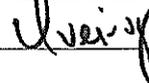
conformação do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude com as alterações legislativas acima enunciadas; 4. Cabe à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; 5. De acordo com o n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objecto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"; Propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, o início, na presente data, do procedimento referente à elaboração do "REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BOTICAS", mais, determinando a publicitação do início deste procedimento na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, com os seguintes elementos: a) ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: Presidente da Câmara Municipal; b) DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO: 19 de Agosto de 2015; c) OBJETO DO PROCEDIMENTO: Elaboração do REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

JUVENTUDE DE BOTICAS " o qual estabelece os termos de composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude; d) FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado "REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BOTICAS", as quais deverão se formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Boticas. Município de Boticas, 14 de agosto 2015. O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento em referência. _____

210 - Proposta de Protocolo entre a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano e a Câmara Municipal de Boticas

Presente uma proposta de protocolo a celebrar entre a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano e a



Câmara Municipal de Boticas através do qual estabelece as regras entre aquelas duas entidades para a doação, por parte daquela Associação à Câmara Municipal de Boticas, de dois cães de gado transmontano com o objetivo de promover a divulgação daquela raça bem como a sua implementação em rebanhos e manadas para a proteção contra o lobo e outros animais silvestres no Concelho de Boticas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma. _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

211 - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em MT, BTE e BTN dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT

Presente uma proposta do Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA. Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em MT, BTE e BTN dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT. Considerando que: 1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Boticas (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no anexo I do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado; 2. Os Municípios (apenas do território continental) teriam que estabelecer um novo contrato de concessão para o fornecimento do serviço de energia elétrica — quer para instalações, edifícios e iluminação pública — estando o estabelecimento desse contrato sujeito às normas da contratação pública previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas; 3. O artigo 39.º, n.º 1, alínea a), do CCP, permite que as entidades adjudicantes referidas no artigo 2º do mesmo Código (onde se contam designadamente a*

U. Vieira

autarquias locais), se agrupem com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas as entidades agrupadas; 4. Do agrupamento de entidades adjudicantes, para além da simplificação processual dado haver um único procedimento de formação do contrato, pode resultar uma significativa redução de meios e de custos; 5. Ciente dessas circunstâncias, o Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2015, aprovou, um Protocolo para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes envolvendo aquela Associação e os seis municípios associados, onde se inclui o Município de Boticas, ficando designada a Associação de Municípios do Alto Tâmega, para efeitos do estabelecido no n.º 2, do artigo 39.º, do CCP, como Representante do Agrupamento, tendo em vista desencadear um procedimento conjunto para adjudicar o fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, por forma a satisfazer as necessidades de energia elétrica das entidades adjudicantes agrupadas, designadamente para instalações, edifícios e iluminação pública; 6. Mais ficou estabelecido naquele Protocolo que as partes acordaram para o efeito proceder ao lançamento de um único procedimento por concurso público, denominado "Concurso Público Internacional para Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em MT, BTE e BTN", nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea b), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do CCP; 7. Importa assim

dar início ao procedimento pré-contratual de formação do contrato para a aquisição de energia elétrica, nos termos acordados no referido Protocolo, sendo que no caso do Município de Boticas aquela despesa será dotada e cabimentada na rubrica orçamental respetiva, no montante necessário ao cumprimento do contrato a estabelecer pelo município; 8. Face ao valor da despesa expectável com o fornecimento de energia elétrica em causa ao Município de Boticas, compete à Câmara Municipal a decisão de autorização da despesa, como estabelece o art.º 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art.º 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º e 38.º do CCP. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar, o início e tipo de procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º do CCP, da contratação do fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal para satisfação de necessidades de energia elétrica de instalações, edifícios e iluminação pública do Município, no âmbito do Agrupamento de Entidades Adjudicantes referidos no supramencionado protocolo, ficando a Associação de Municípios do Alto Tâmega como Representante do Agrupamento; b) Autorizar, de acordo com o protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do DL 197/99 de 8 de Junho, e al. t), do n.º 1, do artigo 24.º dos

Quint

Estatutos, e nos termos dos artigos 36º e 38º do CCP, a abertura do procedimento – Concurso Público com Publicidade Internacional previsto na alínea b), do n.º 1, e e), do n.º 2, ambos do artigo 16º, e alínea b), do n.º 1, do artigo 20º e artigos 130º e 131º, todos do CCP para a aquisição dos serviços em causa; c) Aprovar as peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos), anexos à presente proposta; d) Autorizar, para que se proceda à publicitação do concurso através do respetivo anúncio no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e ainda na plataforma eletrónica utilizada pela Associação de Municípios do Alto Tâmega. Câmara Municipal de Boticas, 12 de agosto de 2015 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexos - Programa de Concurso - Caderno de Encargos".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a, a que corresponde o cabimento n.º1700.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

212 – Plano de Transportes Escolares 2015/2016

Presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015-2016, o qual apresenta um total de onze circuitos de transportes escolares, que não serão objeto de concurso, uma vez que serão efetuados por viaturas municipais e viaturas afetas a transportes públicos. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-lo. _____

213 – Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do 1.º Ciclo / Ano Letivo 2015-2016

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO /ANO LETIVO 2015-2016 Considerando o Ensino Básico uma etapa fundamental no processo educativo, das crianças com idades a partir dos 6 anos; considerando a importância relevante que o Município tem desempenhado no alcance educativo e social, sendo por isso fator de desenvolvimento e modernização, orientado por objetivos de qualidade e pelo princípio de igualdade de oportunidades e considerando ainda o Decreto – Lei n.º 399 – A/84, de 28 de Dezembro, e na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. Assim e para cumprimento*

[Handwritten signature]

no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" e uma vez que a Plataforma da DGRHE ainda não estar disponível para a elaboração da candidatura para o presente ano letivo em causa, propõe-se que seja servida a refeição a cerca de 137 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no termo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (65 dias letivos x 1,68 € x 137 alunos= 14.960,40 €) no valor de 14.960,40 € (Catorze mil novecentos e sessenta euros e quarenta cêntimos) a que corresponde o compromisso n.º 2018. À consideração superior, Município de Boticas, 14 de Agosto de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2018. _____

214 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-escolar / Ano Letivo 2015-2016

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual se transcreve na íntegra:

"ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR /ANO LETIVO 2014-2015. 1 - Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho no art. 10.º, alínea b) que atribui aos Municípios a competência em matéria de educação pré-escolar da rede pública. 2 - Considerando o Protocolo outorgado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade a 28 de Julho de 1998 no qual estabelece no seu capítulo IV "... a) A colocação de pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos; b) O fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias;" 3 - Considerando a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos as estudantes;" Assim e para cumprimento no disposto da alínea c) do art. 2.º e alínea a) do art. 21.º, do Decreto - Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no art. 6.º e 12.º da Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro de 1998; Atendendo às solicitações manifestadas pelos pais/encarregados de educação relativas à necessidade de fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar, em virtude da incompatibilidade de horários daqueles, e em conformidade com a alínea b) do

U. Veiga

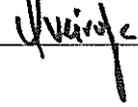
n.º 2 do Decreto - lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, propõe-se: Que no presente ano letivo 2014/2015, seja servida a refeição aos alunos do ensino pré-escolar, dando cumprimento ao estabelecido no art. 10.º, alínea b) e no art. 2.º, n.º 1 alínea b) do Decreto -lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (65 dias letivos x 1,68€ x 35 alunos) no valor de 3.822,00 € (Três mil oitocentos e vinte e dois euros) a que corresponde o compromisso n.º 2019. À consideração superior, Município de Boticas, 14 de Agosto de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2019. _____

215 - Aquisição de Manuais Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2015/2016

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Considerando a importância crescente que os Municípios têm no sistema educativo, bem como das respetivas competências, conforme o art. 7.º do Decreto-lei n.º 144/2008*

de 28 de Julho, assim como a importância e o empenho que o Município tem dado a vários níveis na promoção do sucesso escolar dos alunos; Reconhecendo a fase da infância como crucial no desenvolvimento psicossocial das crianças, onde as condições de aprendizagem serão simultaneamente reflexo e indicadoras de percursos escolares bem-sucedidos, conscientes da importância da atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar no combate a diversas formas de exclusão social e escolar, no acesso às oportunidades educativas, na promoção do sucesso escolar dos alunos independentemente das condições económicas e familiares, consolidem as suas aprendizagens escolares. Face ao exposto e de acordo com a alínea d) do art. 23.º e alínea hh) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim como vem acontecendo em anos anteriores e por consequência a boa aceitação por parte das famílias que reduz significativamente os encargos com a educação dos filhos, torna-se necessário proceder à aquisição de livros escolares para todo os alunos e 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujo valor é de Oito mil seiscentos e oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos (8.681,92 €), preço com IVA incluído. Mais informo de que se trata de bens com "preço de capa" podendo por essa razão ser adquiridos pelos seguintes fornecedores "Ilustre Plataforma - Unipessoal, Lda.", Quatro mil oitocentos e setenta e um euros e sessenta e oito cêntimos (4.871,68 €) e "Carlos Alberto Mendes Ferreira", Três mil oitocentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos (3.810,24 €), com recurso à figura de "Ajuste Direto". O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica



010213/020120, Ação 06A002 a que correspondem os compromissos n.º (s) 1972 e 1973. À consideração de V.ª Exa. Câmara Municipal de Boticas, 11 de Agosto de 2015 A Chefe de Divisão(Dra. Teresa Cristina N. Pinto).” _____

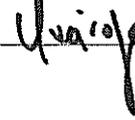
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º 1972 e 1973. _____

OUTROS

216 – Declaração de Voto

Pela senhora Vereadora Eng^a. Ana Luísa Pires Monteiro e em cumprimento do estabelecido no "Regimento de Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal", foi apresentada a declaração de voto que a seguir se transcreve na íntegra:

"A vereadora, Ana Luisa Pires Monteiro, eleita pelo Partido Socialista, tal como tinha anunciado durante a reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 5 de agosto de 2015 no edifício dos paços do concelho, apresenta a seguinte declaração de voto para justificar o seu sentido de voto, no ponto 174 – Escola do 1.º ciclo do ensino básico de Vila Grande/Proposta de contrato de comodato. A vereadora votou contra a cedência da Escola de Vila Grande à Associação de Desenvolvimento de Dornelas, para instalação da sua sede, atendendo ao seguinte: A vereadora questionou o Sr. Presidente da Câmara, sobre qual o critério de seleção usado para escolher esta Associação em detrimento de outra que também solicitou a cedência deste edifício, relembrando que à primeira já lhe foi cedida há uns meses a Escola de Vila Pequena para, também, localizar aí uma outra sua sede. A resposta deste, foi de que dado que a Banda ensaiava no jardim-de-infância dessa localidade, a Associação de desenvolvimento de Dornelas ficaria na escola primária. A vereadora lembrou ao Sr. Presidente de que a Associação que solicitou a cedência deste espaço, nada tem a ver com a Banda. Trata-se, sim, da Associação Desportiva e Recreativa do Couto de Dornelas, que regista talvez a maior atividade



nesta Freguesia, devido ao facto de ter englobado a caça e a pesca, fatores mais do que importantes no desenvolvimento económico da região. Na ausência de outra resposta, a vereadora votou contra por ter dúvidas sobre a verdadeira intenção desta medida, pois em poucos meses a Câmara "entrega" as duas escolas desta freguesia (que pouco distam) para instalação de "sedes" da mesma Associação, presidida pela candidata do PSD a esta freguesia, negando os mesmos direitos a outra Associação, que ainda nem sequer tem sede e que já tinha solicitado a esta autarquia a cedência do mesmo espaço. A vereadora afirmou, ainda, que por esta decisão estar assente em critérios dúbios, vai voltar a influenciar negativamente o relacionamento, que ao longo dos últimos anos, foi difícil entre a Câmara Municipal e a maioria dos habitantes desta freguesia. Com uma medida, que a vereadora considera meramente política, Boticas dá um passo atrás na construção democrática no concelho, uma das marcas, deste executivo camarário, que apostava na mudança, e pretendia acabar com as políticas, tantas vezes sectárias, que tanto prejudicaram esta freguesia ao longo das últimas décadas."

217 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Paulo

João Pereira Jorge, Técnico Superior, que a mandei elaborar._
Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 25 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

